



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2009

PROCESSO: 2009.0017.6590-0

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos elevadores instalados em diversos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, nesta capital e no interior", nos termos do disposto no anexo 01 deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/09/2009 as 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2009 as 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2009 as 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de:
- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.1 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.2O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.3A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado e/ou do produto

ofertado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.

- 4.12A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.20.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

5.2A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**, conforme Anexo 02 desde edital;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5 Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o

- encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;
- 6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6 O prazo de 5 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

1. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, Cep - 60830-120;
- 7.2 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do Licitante;
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4 Apresentar *atestado(s) fornecido(s)* por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, por pelo menos 1 (um) ano, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação.

(manutenção preventiva e corretiva de elevadores com tecnologia Otis, Thyssenskrupp e Atlas/Schindler);

- 7.2.5 *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pela CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante, com no mínimo um engenheiro mecânico;
- 7.2.6 *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado serviços com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame;
- 7.2.7 *O capital social integralizado mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.*
- 7.2.8 *Declaração de vistoria e conhecimento, prevista no item 1.1 da capacitação técnica do termo de referência. O profissional indicado na declaração de vistoria como "responsável técnico" deve constar na certidão do item 7.2.5;*
- 7.2.9 *Declaração de compromisso, conforme item 3.2 do Anexo 01;*
- 7.2.10 *Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*
- 7.2.11 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente**, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;*
- 7.2.12 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.*
- 7.3A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.
- 7.4Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.5O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis,

contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile e/ou e-mail.

8.1 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax e/ou e-mail;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

1. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor previsto no item 12.1.3 do Edital, pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- b)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- c)MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 0,6% (seis décimos por cento), do valor do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- d)MULTA por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,6% (seis décimos por cento), sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento.

10.10 valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.2Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b)Multa;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1.DOS PRAZOS

1.1A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

1.2Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

1.3O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. DA GARANTIA

12.10 vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- 12.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 12.1.2 Fiança Bancária;
- 12.1.3 Seguro garantia

- 12.2As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.4A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 12.5A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 12.6A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.7A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.
- 12.8A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

13DO CONTRATO

- 13.1Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.1.1Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.1.2O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
- 13.1.3Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.
- 13.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:
- 13.2.1 Material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza diversos (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.), enfim todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, **cuja**

probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção dos demais não citados, ou aqueles necessários à modernização ou atualizações técnicas de capacidade ou de movimentação, reinstalações, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

- 13.3 Todas as trocas de peças e componentes deverão ser sempre feitas por outros originais de primeiro uso ou de outras marcas indicadas pelo fabricante
- 13.4 Os procedimentos que envolvam troca de peças ou componentes não constantes da lista de responsabilidade da contratada, iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada, por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais
- 13.5 As peças e ou componentes trocados, deverão ser sempre devolvidos ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado
- 13.6 Todos os dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais necessários ao funcionamento dos elevadores, correspondentes ao destaque com grifos no **item 13.2.1**, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, **com o acréscimo DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, ao TJCE ou a terceiros;
- 14.2 Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;
- 15.2 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 16.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado com base no IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

17 PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste

11/11

Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

18 RECURSOS FINANCEIROS

18.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, na seguinte dotação orçamentária:

042.0001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

042.0001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00

042.0001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00

042.0001.02.061.400.20919.01.33903000.70.0.00

042.0001.02.061.400.20918.22.33903900.70.0.00

042.0001.02.061.400.20918.22.33903000.70.0.00

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 O contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

19.3.1 atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

19.3.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

19.3.3 subcontratação total ou parcial, ressalvada a hipótese prevista no item 8.2 do Termo de Referência do Anexo 01, do Objeto deste Pregão, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.

19.4 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 19.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.9As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 19.11Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 19.12A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 19.14O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 19.15É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 19.16A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.17Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 19.18As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.**

Fortaleza-CE, aos 24 de agosto de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em cada um dos atuais 18 elevadores instalados na seguintes lotações: Corregedoria, Almoarifado do TJ, Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum de Crateús, Fórum de Sobral, 20a unidade de JECC, 10a unidade de JECC, Palácio da Justiça, Tribunal de Turmas Recursais e Centro de Documentação e Informática, mais um último ainda em garantia recém instalado no Juizado Especial da Violência Contra a Mulher de Fortaleza.

II - JUSTIFICATIVAS

1. Melhoria da satisfação e das condições de locomoção em todas as unidades providas de elevadores, pois além da atual cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com tempos determinados de resolução de falhas, haverá um tempo de resposta extremamente reduzido quanto à aplicação de peças.
2. Redução dos custos administrativos decorrentes da unificação dos processos licitatórios (atualmente 10 (de e dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, também 10 (dez).
3. Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais, devido a previsão em contrato de verbas para materiais, peças e componentes não inclusos no custo mensal de manutenção.
4. Redução dos gastos mensais e anuais com serviços de manutenção de elevadores, decorrentes da mudança de modalidade de contratação.

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1. Avaliação de todos os elevadores instalados

1.1 Declaração em papel timbrado de que visitou todos os elevadores do Palácio da Justiça, do Fórum Clóvis Beviláqua, do Fórum de Crateús, Fórum de Sobral, Tribunal de Turmas Recursais, Centro de Documentação e Informática, Corregedoria, 20a unidade de JECC, 10a unidade de JECC e do Juizado da Mulher de Fortaleza, identificando todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;

1.1.1 Palácio da Justiça, Corregedoria, Centro de Documentação e Informática, Tribunal de Turmas Recursais, Juizado da Mulher (Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3216-2723, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

1.1.2 Fórum Clóvis Beviláqua, 20a unidade de JECC e 10a unidade de JECC (Fortaleza/CE), com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua e do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3216-2723, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

1.1.3 Fórum de Crateús/CE, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.

1.1.4 Fórum de Sobral/CE, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.

2. Atestados de Capacidade Técnica

2.1 Apresentar atestados de capacidade técnica de prestação de serviços de manutenção em elevadores, que contemplem no mínimo a tecnologia Otis (semelhante à dos elevadores do Palácio da Justiça), a tecnologia Thyssenskrupp (semelhante à dos elevadores do Fórum Clóvis Beviláqua) e a tecnologia Atlas/Schindler (semelhante à do elevador da Corregedoria), de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, e por períodos mínimos de 1 (um) ano cada.

3. Apoio técnico e operacional

3.1 Comprovar que possui para habilitação;

3.1.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE.

3.1.2 Engenheiro Mecânico, sócio ou empregado com atividades na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares aos que estão sendo licitados;

3.2 Apresentar declaração de que possui ou possuirá quando da assinatura do contrato;

3.2.1 No mínimo 1 (uma) base de apoio em Fortaleza/CE:

3.2.1.1 Com no mínimo 6 (seis) técnicos especializados, registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, capacitados para manutenção dos sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos de elevadores de carga e de passageiros, de corrente contínua e de corrente alternada, alguns VVVF, das marcas e tecnologias, Otis, Atlas/Shindler, Thyssenkrupp, Montele, etc.;

3.2.1.2 Com no mínimo 3 (três) veículos, carros, utilitários ou motos, com no máximo 5 (cinco) anos de idade para atendimento de todas as unidades do município de Fortaleza/CE, de propriedade da contratada ou locados por período no mínimo igual à vigência do contrato ou com cessão de uso para este fim.

3.2.1.3 Um número de telefone fixo;

3.2.1.4 Um número de telefone celular, de um técnico em sistema de plantão, 24 horas;

3.2.1.5 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva de elevadores dos diversos tipos de marcas e tecnologias enumerados no anexo 2, 1 (uma) máquina de solda, 2 (dois) amperímetros alicate de 0 a 900 A, 1 (um) saca polias pequeno, 1 (um) saca polias grande, 1 (uma) bomba de graxa, 2 (dois) jogos de chaves allen de 4 a 19 mm, 2 (duas) chaves de grifo, 2 talhas com capacidade para no mínimo 1000 kg, 3 (três) jogos de chaves diversas de boca, chaves de fenda, chaves de teste;

3.2.1.6 Materiais e produtos para isolamento, solda, lubrificação, limpeza e pintura;

3.2.1.7 Equipamentos completos de diagnóstico elétrico e eletrônico quando o equipamento exigir;

3.3 Todas as condições de apoio técnico e operacional, serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, como condição prévia para assinatura do contrato de prestação de serviços, com base no Artigo 43, parágrafo 3 da lei 8666/93.

4. Plano de manutenção operacional

Deverá ser apresentado em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.1 O Plano deverá ser baseado em relatório detalhado de diagnóstico da situação física, mecânica, elétrica e eletrônica de cada um dos 18 (dezoito) elevadores, preparado pela prestadora de serviços.

4.2 O Plano de manutenção operacional deverá conter ainda indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores, com as respectivas periodicidades (semanal, mensal, bimestral, trimestral ou semestral), contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

4.2.1 Visitas previamente programadas, de no mínimo 1 (uma) por mês para manutenção preventiva.

4.2.2 Verificações e intervenções mínimas obrigatórias por Norma ou constantes nas orientações dos fabricantes de cada um dos equipamentos.

4.2.3 Deve indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

IV - GARANTIA

1. Apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente à 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

V - PENALIDADES

1. Se a eventual vencedora da licitação dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração do Tribunal de Justiça, ou deixar de entregar o objeto licitado, apresentar declaração falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito de ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% do valor estimado anual da proposta, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8666/93, e outras legislações pertinentes;

2. Durante a execução do contrato, por falha, inexecução parcial ou total ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias à assinatura do contrato, de forma distinta ou cumulativa estará sujeita ainda a:

2.1 Advertência;

qab

2.2 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 dias;

2.3 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 dias;

2.4 Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

2.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 2 (dois) anos;

2.6 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

VI – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Condições gerais

1.1 É imprescindível que, todos os procedimentos executados em elevadores, de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e de atendimentos de urgência, sejam registrados em **Ordens de Serviços – OS, que contenham no mínimo número seqüencial, data, hora, tipo do evento, identificação do técnico e procedimentos adotados.**

1.2 Fornecer até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, relatório mensal contendo cópia de todas as ordens de serviço - OS's abertas, separadas por tipo de evento (passageiros presos, preventivo, corretivo, em garantia, nova instalação, aplicação de peças, etc.), por local e por equipamento, impressas e em arquivo do tipo planilha, contendo todas as intervenções e medições realizadas.

1.3 As quantidades, tipos e lotações de elevadores considerados na planilha do **anexo 2** são aquelas constantes dos últimos contratos de prestação de serviços;

1.4 Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

2. Horários de execução dos serviços

2.1 Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém nas unidades com um único elevador, ou nos elevadores de autoridades, em casos especiais ou de urgência à critério da fiscalização ou à pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações exacto os casos de extrema urgência e imprevisíveis deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

2.2 Dentre as preocupações com horários de execução dos serviços, deve ser levado em conta na escala dos técnicos que atenderão cada uma das unidades, os chamados de urgência para passageiros presos, sem que isso resulte em pagamentos extras.

2.3 Poderão ainda extraordinariamente à critério do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, haver chamadas especiais de plantão de técnicos, para atender extensão de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

3. Legislações e Normas técnicas

3.1 O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

3.2 O fato também de haver omissão das normas nacionais em relação à determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

3.3 Observar especialmente as exigências e limitações da NBR 7192, e dos manuais dos fabricantes de cada um dos elevadores

4. Atendimentos de urgência

4.1 Configura-se atendimento de urgência aqueles em que haja passageiros presos:

4.1.1 Para os elevadores da cidade de Fortaleza, durante 24 horas deverá haver técnico em sistema de plantão, para atendimento com tempo máximo de 1 (uma) hora, após abertura de chamado, através de número de telefone fixo e ou de número de telefone celular amplamente divulgados e constantes de adesivos fixados nos interiores, e pelo lado de fora de todos os elevadores, objeto do contrato.

4.1.2 Para os elevadores das cidades de Crateús e Sobral os atendimentos de passageiros presos serão feitos por vigias, zeladores locais, eventuais guardas municipais, militares previamente treinados, ou bombeiros.

4.1.3 Especialmente para vigias, zeladores, militares e voluntários de Crateús e Sobral, preferencialmente com a presença de representantes do Corpo de Bombeiros local, em número mínimo de 6 (seis) pessoas por unidade, deverá ser ministrado por técnicos e por conta da contratada, treinamento teórico e prático de procedimentos mínimos necessários e técnicas de segurança, para socorro de passageiros presos em elevadores. Tal treinamento deverá ser repetido à cada 12 (doze) meses.

4.1.4 Pelo menos para 3 (três) pessoas, por unidade, do serviço de manutenção e dos bombeiros, do Fórum Clóvis Beviláqua, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Turmas Recursais, da 20ª unidade de JECC e do Juizado da Mulher, deverá ser ministrado por técnicos e por conta da contratada, treinamento teórico e prático de procedimentos mínimos necessários e técnicas de segurança, para socorro de passageiros presos em elevadores. Tal treinamento deverá ser repetido à cada 12 (doze) meses.

4.1.5 O treinamento de procedimentos mínimos necessários e técnicas de segurança, para socorro de passageiros presos em elevadores, deverá ser impresso em cartilha e distribuído em pelo menos 3 (três) vias para cada uma das direções dos órgãos atendidos por elevadores, bem como também cópias para o Departamento de Manutenção e Serviço Gerais do Tribunal de Justiça, para o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, e para a Assistência Militar do Tribunal de Justiça.

5. Manutenções corretivas

5.1 Identificar e solucionar o problema apresentado num prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura da ordem de serviços, para os elevadores da cidade de Fortaleza/CE, e num prazo máximo de 12 (doze) horas para os elevadores das cidades de Sobral/CE e Crateús/CE, salvo situações complexas, que se tecnicamente justificadas podem ser ressaltadas pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, desde que também lhe tenha sido dado conhecimento da abertura da Ordem de Serviços – OS, nos mesmos prazos, de 2 (duas) horas para Fortaleza/CE e 12 (doze) horas para Sobral/CE e Crateús/CE.

6. Manutenções preventivas

6.1 Atender as obrigações mínimas previstas no Plano de Manutenção operacional.

6.2 Todos elevadores e seus periféricos deverão receber a primeira limpeza e outros procedimentos de manutenção preventiva conforme marca, tipo e modelo, no máximo nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato, repetindo-se mensalmente, com a observação de que caso seja realizada somente uma visita por mês, o intervalo mínimo entre visitas será de 20 (vinte) dias, e máximo de 40 (quarenta) dias.

7. Dos equipamentos em garantia de peças e componentes

7.1 É responsabilidade da prestadora de serviços em até 6 (seis) horas em Fortaleza ou em até 24 (vinte e quatro) horas para Crateús ou Sobral, após a constatação de falha de funcionamento de determinado elevador, a remoção da peça e ou do componente em garantia, para a assistência técnica mais próxima, para conserto ou para troca, bem como sua devolução instalado.

8. Dos serviços de rebobinamentos, recuperações de peças ou componentes, das novas instalações, das realizações de aperfeiçoamentos técnicos e dos serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

8.1 Só deverão ser executados após autorização expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, cuja ciência para autorização deve obedecer rigorosamente o prazo máximo de 2 (duas) horas para Fortaleza/CE e 12 (doze) horas para Sobral/CE e Crateús/CE., sob pena de sanções.

8.2 Os rebobinamentos, junto com outros serviços de recuperação de peças ou componentes, (ex: serviços de torno, fresa, enchimentos e confecção de peças), devidamente justificados, que, excepcionalmente, devam ser realizados por terceiros, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo da TAXA DE

ADMINISTRAÇÃO DE 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

8.3 Já os demais serviços diretos que não aqueles de manutenção corretiva e preventiva, especificamente de instalações de novos equipamentos, serviços de aperfeiçoamentos técnicos e mão de obra decorrentes de problemas de força maior ou casos fortuitos, serão pagos normalmente em medição pelo preço aprovado.

9. Aplicações de peças e componentes

9.1 São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a compra, armazenagem e **aplicação imediata dos seguintes materiais:** material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinças, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza diversos (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.), enfim todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, **cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção dos demais não citados, ou aqueles necessários à modernização ou atualizações técnicas de capacidade ou de movimentação, reinstalações, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrentes de casos fortuitos ou força maior.**

9.2 Todas as trocas de peças e componentes deverão ser sempre feitas por outros originais de primeiro uso ou de outras marcas indicadas pelo fabricante.

9.3 Os procedimentos que envolvam troca de peças ou componentes não constantes da lista de responsabilidade da contratada, iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada, por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços – OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

9.4 As peças e ou componentes trocados, deverão ser sempre devolvidos ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

9.5 Todos os dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais necessários ao funcionamento dos elevadores, correspondentes ao destaque com grifos no **item 9.1**, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, **com o acréscimo DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

VII - FISCALIZAÇÃO

1. Exercida por Engenheiros e técnicos do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria, onde serão observados e avaliados aspectos relativos a:

1.1 Verificação da organização do arquivo de OS's das intervenções e sua correspondência com a realidade dos serviços e intervenções realizadas ou que deveriam ter sido realizadas.

1.2 Avaliação do cumprimento do plano de manutenção operacional;

1.3 Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas OS's;

1.4 Identificação de quais equipamentos foram vistoriados;

1.5 Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;

1.6 Aferição técnica dos trabalhos realizados;

1.7 Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;

1.8 Confrontação de relatórios operacionais recebidos, com os serviços e aplicações de peças efetivadas.

1.9 Avaliação das situações das casas de máquinas.

VIII - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

1. Anualmente caso a condição geral de preços vigentes no mercado justifique, poderá haver atualização dos preços unitários com base no IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e em caso de extinção com base na variação do índice que vier substituí-lo.

IX - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS**I. PLANILHA 1**

QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 1 (Anexo 2) - CORREGEDORIA	1	un	R\$ 300,00	R\$3.600,00
2	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 2 (Anexo 2) - ALMOXARIFADO	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
3	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 3 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
4	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 4 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
5	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 5 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
6	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 6 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
7	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 7 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
8	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 8 (Anexo 2) - CRATEÚS	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
9	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 9 (Anexo 2) - SOBRAL	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
10	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 10 (Anexo 2) - 20a UNIDADE DE JECC	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
11	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 11 (Anexo 2) - 10a UNIDADE DE JECC	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
12	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 12 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
13	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 13 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
14	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 14 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
15	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 15 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
16	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 16 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE TURMAS RECURSAIS	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
17	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 17 (Anexo 2) - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFOR.	1	un	R\$300,00	R\$3.600,00
18	Manutenção mensal preventiva do Elevador 18 (Anexo 2) - JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE FORTALEZA. (EM GARANTIA)	1	un	R\$100,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL					R\$62.400,00

443

X - ESTIMATIVA DE VERBAS ANUAIS CONTRATUAIS

1. PLANILHA 2

ID	ITEM	vb	TOTAL
1	Peças , materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	vb	R\$90.000,00
2	Serviços não inclusos no escopo, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, que devam justificada e excepcionalmente ser realizados por terceiros, tais como: rebobinamentos, consertos de placas eletrônicas, recuperações mecânicas que envolvam torno, fresa e confecção de peças, etc.	vb	R\$100.000,00
3	Serviços de em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, etc, não inclusos no escopo da contratada, ou ainda de colocação ou adequação de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	vb	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$270.000,00

Observações:

Item 1 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para compra pelo preço de aquisição, **COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de eventuais peças, materiais ou componentes que venham a se danificar no decorrer do contrato e que devam ser substituídos, ou ainda aqueles necessários a eventuais necessidades de novas instalações, de atualizações técnicas, de modernizações, de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

Item 2 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para contratação por preço de aquisição, **COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de serviços não inclusos no escopo, exceto os de manutenção preventiva e corretiva que devam, justificada e excepcionalmente, ser realizados por terceiros, tais como: rebobinamentos, consertos de placas eletrônicas, recuperações mecânicas, que envolvam torno, fresa e confecção de peças, etc.

Item 3 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para contratação por preço de aquisição, **COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, de serviços em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, etc, não inclusos no escopo da contratada, ou ainda de colocação ou adequação de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

XI - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

1. Taxa de administração:

1.1 Deverão estar computados na Taxa de administração de peças, a remuneração pela administração da compra, eventual estoque e pagamento de peças, com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em medição.

1.2 Deverão estar computados na Taxa de administração de serviços excepcionalmente executados por terceiros, devidamente justificados e previamente autorizados, com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em medição.

1.3 Será considerado o percentual de 3% para a taxa de administração, tanto de peças como dos serviços caracterizados no item anterior e no item 8.2 do Capítulo VI – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. Critério de julgamento:

2.1 Pelo menor valor total da Planilha 1 do capítulo IX;

2.2 Porém, no envio da proposta final, bem como no contrato a ser firmado com a empresa cujo objeto for adjudicado, deverão estar discriminados os preços unitários de cada um dos itens da planilha 1.

XII – CAPITAL SOCIAL

1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ato constitutivo da sociedade, aditivo ao contrato, ou ainda através do último balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.

ANEXO 02

QUANTITATIVOS

ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 1 (Anexo 2) - CORREGEDORIA	1	un		
2	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 2 (Anexo 2) - ALMOXARIFADO	1	un		
3	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 3 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
4	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 4 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
5	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 5 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
6	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 6 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
7	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 7 (Anexo 2) - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
8	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 8 (Anexo 2) - CRATEÚS	1	un		
9	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 9 (Anexo 2) - SOBRAL	1	un		
10	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 10 (Anexo 2) - 20a UNIDADE DE JECC	1	un		
11	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 11 (Anexo 2) - 10a UNIDADE DE JECC	1	un		
12	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 12 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
13	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 13 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
14	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 14 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
15	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 15 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	un		
16	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 16 (Anexo 2) - TRIBUNAL DE TURMAS RECURSAIS	1	un		
17	Manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Elevador 17 (Anexo 2) - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFOR.	1	un		
18	Manutenção mensal preventiva do Elevador 18 (Anexo 2) - JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE FORTALEZA. (EM GARANTIA)	1	un		
VALOR TOTAL					

899

ESPECIFICAÇÕES

QUANT.	TOMADA	TPO	Especificações	Equipamento	MARKA	LOCAL
1		P	Capacidade 6 passageiros ou 600 kg, velocidade 60 m/min ou 1m/s, comando LX, controle VVVF, duas paradas P e 10, cabina 100L.			CORREGEDORIA TJ/CE
1		P e C	carga e passageiros, 14 passag, vel. 30 m/min, tensão 380 V cor alternada, 220 V (lum.cabine), 3 paradas, mot 7 Hp, freio a disco, comando a réle	Acabamentos e revest em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, comp do sistema de intercomunicação (interfones)	THYSSENKRUPP	ALMOXARIFADO TJ/CE
1	29419	P	Capacidade 8 passageiros, velocidade 60 m/min, potência 5,5 kw/1,37kw, força 380 V, frequência 60 Hz.		THYSSENKRUPP	FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA
1	29421	P	Capacidade 8 passageiros, velocidade 60 m/min, potência 5,5 kw/1,37kw, força 380 V, frequência 60 Hz.		THYSSENKRUPP	FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA
1	29423	P	Capacidade 4 passageiros, velocidade 60 m/min, potência 5,5 kw/1,37kw, força 380 V, frequência 60 Hz.		THYSSENKRUPP	FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA
1	29424	P	Capacidade 4 passageiros, velocidade 60 m/min, potência 5,5 kw/1,37kw, força 380 V, frequência 60 Hz.		THYSSENKRUPP	FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA
1	29427	P	Capacidade 3 passageiros, velocidade 60 m/min, potência 14,4 kw, força 380 V, frequência 60 Hz.		THYSSENKRUPP	FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA
1		P	Cap 8 pas ou 600 kg, dim 1,65x1,85m, vel 1m/s, trif 380 V, 60 Hz, 3 paradas, cor alternada Inversor VVVF para tensão e freq variáveis.	Acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, componentes do sistema de intercomunicação (interfones)	ATLAS	FÓRUM DE CRATEUS
1		P	Cap. 12 pas ou 900 kg, vel. 60m/min ou 1 m/s, 2 paradas, percurso total 2750 mm, dim int 2,0x1,85m, frequência da Thyssenkrupp ou similar, freq alternada VVVF, tensão 380 V, 60 Hz, casa de máquinas superior.	Acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, componentes do sistema de intercomunicação (interfones)	THYSSENKRUPP	FÓRUM DE SOBRAL
1		P	Capacidade 06 passageiros, 3 paradas, 380 V corrente alternada, 220 V, Abertura lateral, 3 paradas, 1 velocizador, frequência variável VVVF.		OTIS	20a unidade de JECC - Fortaleza/CE
1		P	Capacidade 06 passageiros, 3 paradas, 380 V corrente alternada, 220 V, Abertura lateral, 3 paradas, 1 velocizador, frequência variável VVVF.		ATLAS	10a unidade de JECC - Fortaleza/CE
1		P	Cap 1320 kg, 4 paradas, 380 V, 60 Hz, motor 15 Kw de corrente contínua, controle automático de abertura central, portas automáticas, com controle de raios infravermelhos.			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1		P	Capacidade 1320 kg, 4 paradas, 380 V, 60 Hz, motor 15 Kw de corrente contínua, controle automático de abertura central, portas centrais automáticas, com controle de raios infravermelhos.			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1		P	Capacidade 1320 kg, 4 paradas, 380 V, 60 Hz, motor 15 Kw de corrente contínua, controle automático de abertura central, portas centrais automáticas, com controle de raios infravermelhos.			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1		P	Cap. 420 kg, 4 paradas, 380 V, 60 Hz, motor 5,5 kw de cor contínua, controle VF (frequência variável), portas centrais automáticas, controle de raios infravermelhos.			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
1		P	06 pas, 3 paradas, 60 m/min, abert. lateral, 380V cor altern. de 220 V, 8 kw, freio a disco, comando micro LcFA automático coletivo seletivo na descida.	Acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, componentes do sistema de intercomunicação (interfones)	ATLAS SCHINDLER	TRIBUNAL DE TURMAS RECURSAIS - Fortaleza/CE
1		C	Morfo carga MC 1000, 2 paradas, capacidade 300 kg.		MONTELE ELEVADORES	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA DO TJ/CE
1		P	Tipo plataforma para deficientes, cap 250kg, vel 6m/min, 2 paradas, 2 portas, percurso total 3,20 m, comando manual de elevação corrente, estacionamento unidade hidráulica, motor, freio e redutor a rosca sem fim, corrente alternada, com var De voltagem e var. De frequência VVVF, 380 V trifásica, 60 Hz.			JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Fortaleza/CE

5/1/09

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax **(085) 3216-2654** ou **3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

849

ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

8/11

ANEXO 05



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de
manutenção de elevadores, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do
Ceará.**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ E A EMPRESA
ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e seu Secretário de Administração, e a empresa _____

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____ / _____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos elevadores instalados em diversos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, nesta capital e no interior**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º 51/2009**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento.

I. DA CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, ao TJCE ou a terceiros;
- b) Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Segundo - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:

- Material de lubrificação (graxas, desengripantes, óleos, graxeiros, etc.), material de pintura (rolos, anticorrosivos, trinchas, lixas, espátulas, tintas apropriadas, solventes, bases, etc.), materiais de limpeza diversos (estopas, flanelas, solventes orgânicos, detergentes, escovas, etc.), materiais de fixação (parafusos, porcas, arruelas, buchas, calços de neoprene, etc.), enfim todos os assemelhados aos citados, para uso nos elevadores, casas de máquinas e seus periféricos, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção dos demais não citados, ou aqueles necessários à modernização ou atualizações técnicas de capacidade ou de movimentação, reinstalações, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo Sexto - Todas as trocas de peças e componentes deverão ser sempre feitas por outros originais de primeiro uso ou de outras marcas indicadas pelo fabricante.

Parágrafo Sétimo - Os procedimentos que envolvam troca de peças ou componentes não constantes da lista de responsabilidade da contratada, iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada, por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

Parágrafo Oitavo - As peças e ou componentes trocados, deverão ser sempre devolvidos ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

Parágrafo Nono - Todos os dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais necessários ao funcionamento dos elevadores, correspondentes ao destaque com grifos parágrafo quinto, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

443

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Fiança Bancária;
- Seguro garantia

As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

Parágrafo Sexto A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

Parágrafo Sétimo Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

042.0001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00
042.0001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00
042.0001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00
042.0001.02.061.400.20919.01.33903000.70.0.00
042.0001.02.061.400.20918.22.33903900.70.0.00
042.0001.02.061.400.20918.22.33903000.70.0.00

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 0,6% (seis décimos por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) MULTA por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,6% (seis décimos por cento), sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- g) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- h) RESCISÃO

-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

SA

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que obteve junto ao Departamento de Material do TJCE, que visitou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ___ de _____ de 2009.

Empresa proponente

1) Visitas realizadas ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria, ao Centro de Documentação e Informática, ao Tribunal das Turmas Recursais e ao Juizado da Mulher de Fortaleza:**

Ciente, em ___/___/2009

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao **Fórum Clóvis Beviláqua, à 20ª Unidade do JECC e à 10ª Unidade do JECC:**

Ciente, em ___/___/2009

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

3) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Crateús:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

4) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Sobral:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria